



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO Nº 1379/2019

Data: 11/07/2019

Licitação: Processo Licitatório Nº 095/2019 – Dispensa Nº 028/2019

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0013 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1.027 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0015 (0015) OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: R\$ 6.240,00

Credor: 10798 - ROBSON ARAUJO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCENDIOS E ACIDENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro casado, residente e domiciliado na à Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, nesta cidade, portador do RG nº 001.675.115 SSP/MS, CPF Nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 051/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 091/2019**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02, com sede na Av. Fermino Alves de Souza, nº610, CEP 79740-000, Bairro Polo Empresarial Albino Manica, na cidade de Ivinhema/MS, neste ato representado pelo **Sr. André Laerte Marciano**, profissão comerciante, brasileiro, estado civil separado judicialmente, portador do RG nº 368.261 SSP/MS e do CPF/MF nº 608.024.131-53, residente e domiciliado na Chácara Primavera, s/n, Zona Rural, Gleba Piravevê, CEP 79740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais de Construção, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Materiais de Construção, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, a saber.**

Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP					
Item	Especificação dos Materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
1	TINTA BASE D'ÁGUA 18 LTS - CORES DIVERSAS	50	CIA-COLLOR	204,00	10.200,00
2	TINTA BASE D'ÁGUA 3600 - CORES DIVERSAS	40	CIA-COLLOR	52,90	2.116,00
3	TINTA BASE D'ÁGUA, 18 LTS PARA CALÇADA. CORES DIVERSAS	40	CIA-COLLOR	195,00	7.800,00
4	TINTA LÁTEX PARA INTERIOR - 18 LITROS - CORES DIVERSAS	40	CIA-COLLOR	122,48	4.899,20
5	TINTA ESMALTE FOSCO 3.600 - CORES DIVERSAS	20	BRASILUX	77,90	1.558,00
6	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LTS - CORES DIVERSAS	20	CIA-COLLOR	292,00	5.840,00
7	ARAME RECOZIDO N 16 COM DIÂMETRO DE 1,65 MM - ROLO DE 1KG	3	GERDAU	15,90	47,70
8	CADEADO 30 MM	10	PADO	18,20	182,00
9	CADEADO 40 MM	10	PADO	24,85	248,50

10	CIMENTO EM SACO COM 50 KG	30	NACIONAL	28,36	850,80
11	SILICONE TUBO 280 GRAMAS	5	AMAZONAS	18,99	94,95
12	ARGAMASSA CIMENTO COLANTE (PISO SOBRE PISO) SACO CONTENDO 20 KG	20	CERAMFIX	28,49	569,80
13	CANO SOLD 25 MM 1 LINHA PVC	10	MULTILIT	17,80	178,00
14	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	60	ASTRA	12,75	765,00
15	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COLA CANOS, TUBOS, CONEXÕES, SOLDÁVEIS EM PVC RÍGIDO 175 GR	10	AMAZONAS	13,90	139,00
16	AREIA FINA BRANCA	5	RIO PARANÁ	74,90	374,50
17	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO - BITOLA 5/16	20	EUROS	28,99	579,80
18	FORRO DE PVC 8 MM, 20 CM X 5 MTS	60	QUIMIPLAST	16,56	993,60
19	MEIA CANA PVC 6 MTS	80	QUIMIPLAST	19,61	1.568,80
20	REJUNTE 01 KG PRETO GRAFITE	3	CERAMFIX	15,70	47,10
21	TRELHIÇA H8 4.2 X 4.2 X 5,0 MM 6 MTS	10	EUROS	25,34	253,40
22	TELHA AMIANTO 366 MT 6 MM 110 LR	15	MULTILIT	83	1.245,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

23	TORNEIRA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA PIA DE BANHEIRO, INDICADO PARA CUBA, BICA BAIXA, ALTURA DA TORNEIRA 7,5 CM, ACIONAMENTO DE PRESSÃO, TEMPO DE FECHAMENTO MÁXIMO 6 SEGUNDOS, BITOLA DE 3/4 POLEGADAS COM REDUÇÃO PARA 1/2 MATERIAL METAL, COR CROMADO, COM AREJADOR FIXO. GARANTIA DE FABRICAÇÃO 120 MESES.	20	LG METAIS	119,00	2.380,00	32	LÂMPADA LED BULBO 12W TENSÃO: 110 BIVOLTS BASE: E27 FREQUÊNCIA: 50/60HZ VIDA ÚTIL: 25.000 H 6500K BRANCO FRIO EFICIÊNCIA LUMINOSA: 91,6 LM/W	60	AVANT	28,55	1.713,00
24	SIFÃO DE POLIPROPILENO DO TIPO FLEXÍVEL PARA LAVATÓRIO COM BITOLA (40X40)MM COM BRACADEIRA.	30	ASTRA	12,80	384,00	33	PLAFON DE PLÁSTICO E27-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - USO / APLICAÇÕES: RECOMENDADO PARA LÂMPADAS COM BASE E27. VANTAGENS: SOQUETE COM ADITIVO ANTIUV. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, SOQUETE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. DESEMPENHO: POTÊNCIA MÁXIMA: 60 W. ACABAMENTO / CORES: CORES: BRANCA.	40	FOX LUX	7,36	294,40
25	VÁLVULAS DE DESCARGA EM LIGA DE COBRE COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM (1 1/2POL) CONEXÃO COM ROSCA.	20	ASTRA	116,00	2.320,00	34	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V + 2 TOMADAS 2P+T 20A	50	TRAMONTINA	25,95	1.297,50
26	veda rosca 18mm x 10m	10	MULTILIT	3,16	31,60	35	CONJUNTO 3 TOMADAS 2P+T 20A	50	TRAMONTINA	30,20	1.510,00
27	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA E 60 MM 2 POLEGADAS	15	MULTILIT	4,10	61,50	36	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 18 X 24 - PCTE 01 KG	3	GERDAU	14,16	42,48
28	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA PONTA AZUL, MATERIAL EM PVC, 50 MM DE DIANMETRO.	20	ASTRA	14,23	284,60	37	VIGA DE MADEIRA 5X11 3,0 MTS	10	CAMBARÁ	31,37	313,70
29	TUBO DE PVC RÍGIDO, P/ ESGOTO, LISO, 50 MM, EM VARA C/ 6 M.	1	MULTILIT	40,27	40,27	38	VIGA DE MADEIRA 5X11 2 MT	10	CAMBARÁ	20,28	202,80
30	TUBO DE PVC RÍGIDO, P/ ESGOTO LISO 100 MM C/ 6 MTS	1	MULTILIT	56,92	56,92	39	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM 3/4	12	QUIMIPLAST	1,54	18,48
31	LÂMPADA LED 15W	100	AVANT	22,70	2.270,00	40	FIO 6MM FLEXÍVEL ROLO COM 100M	2	CORFIO	300,99	601,98
						41	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA 40W	40	AVANT	124,27	4.970,80
						42	LIXA MASSA - N 180	10	3M	1,39	13,90

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

43	LIXA D'ÁGUA - N 120	10	3M	2,10	21,00
44	LIXA D'ÁGUA - N 180	100	3M	2,26	226,00
45	LIXA FERRO - N 120	100	3M	2,65	265,00
46	LIXA MASSA - N 150	100	3M	1,13	113,00
47	MASSA DE CALAFETAR 350 GR	5	CARFLEX	13,04	65,20
48	THINER 900 ML	20	BRASILUX	12,23	244,60
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 125-A	10	FAME	227,15	2.271,50
50	THINNER GALÃO 05 LITROS	10	BRASILUX	57,35	573,50
51	PINCEL 1,0 POLEGADA	3	CASTOR	4,15	12,45
52	PINCEL 1/5 POLEGADA	3	CASTOR	3,20	9,60
53	PINCEL 2 ½ POLEGADA	3	CASTOR	6,04	18,12
54	PINCEL 2,0 POLEGADA	3	CASTOR	5,60	16,80
55	PINCEL 2,1/2 POLEGADA	3	CASTOR	8,35	25,05
56	PINCEL 2,5 POLEGADA	3	CASTOR	6,04	18,12
57	PINCEL 4,0 POLEGADA	3	CASTOR	13,20	39,60
58	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 23 CM S/ CABO	5	CASTOR	10,66	53,30
59	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA DE 9 CM S/ CABO	5	CASTOR	5,90	29,50
60	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 09 S/ CABO	5	CASTOR	19,49	97,45
61	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 15 CM COM ALTURA DE 22 M, SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO E CABO REVESTIDO DE PVC	5	CASTOR	13,10	65,50

62	ROLOS PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO MEDINDO 23 CM COM ALTURA DE 22 M, SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO E CABO REVESTIDO DE PVC	3	CASTOR	43,00	129,00
VALOR TOTAL R\$					63.653,37

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 051/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 051/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 051/2019, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedor/prestadores de serviços;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir: Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: nº208/2019 de 17 de maio de 2019

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da

rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 15 de julho de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

P/Secretaria Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Contratante/ Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

ANDRE LAERTE MARCIANO

CPF: 608.024.131-53

RG: 368261 SSP/MS

Empresa: Madeireira Melhor Da Mata LTDA - ME

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1381/2019**

Data: 11/07/2019

Licitação: Processo Licitatório Nº 095/2019 – Dispensa Nº 028/2019

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0010 – DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 0 A 3 A

Projeto/Atividade: 1.029 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CRECHE

Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015 (0015) OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: R\$ 5.625,00

Credor: 10798 - ROBSON ARAUJO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCENDIOS E ACIDENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo

Licitação nº 098/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 055/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para Construção de uma Rede de Distribuição de Energia na Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

Empresa Vencedora: **SILVA & AZAMBUJA LTDA - EPP**, com o valor total de **R\$ 30.497,83 (trinta mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)**.

Deodápolis - MS, 30 de julho de 2019.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

Decreto nº 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 098/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para Construção de uma Rede de Distribuição de Energia na Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

Deodápolis – MS, 30 de julho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1382/2019**

Data: 11/07/2019

Licitação: Processo Licitatório Nº 095/2019 – Dispensa Nº 028/2019

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0010 – DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 0 A 3 A

Projeto/Atividade: 1.029 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CRECHE

Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0001 (0001) OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Valor Total do Empenho: R\$ 1.700,00

Credor: 10798 - ROBSON ARAUJO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCENDIOS E ACIDENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1380/2019**

Data: 11/07/2019

Licitação: Processo Licitatório Nº 095/2019 – Dispensa Nº 028/2019

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0013 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 1.027 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0001 (0001) OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Valor Total do Empenho: R\$ 3.900,00

Credor: 10798 - ROBSON ARAUJO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCENDIOS E ACIDENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO 048/2018.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Buriti Comércio de Lenha Carvão e Serviços Ltda - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 048/2018, para Locação de 01 Caminhão $\frac{3}{4}$ com capacidade de

04 toneladas para transporte de Materiais de Construção, Pinturas e atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente durante as campanhas e eventos e ações desenvolvidas no município.

DO PRAZO: A Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do instrumento Contratual fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 27/07/2019, encerrando – se em 26/08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 048/2018.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Ivan Santana Azevedo - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 23 de Julho de 2019.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 30/07/2019
Nº do empenho : **1496/19**
Ordinário
Processo : AF-857/2019C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0013	- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	1.027	- MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015 (0015)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000089	

Dotação Inicial:	73.570,00	Empenhos anteriores :	94.959,27
Suplementações:	79.839,47	Valor do empenho :	2.520,90
Anulações:	48.545,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	104.864,47	Total (B) :	97.480,17
		Saldo (A - B) :	7.384,30

Credor: 8714	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA		
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 -	Cidade: IVINHEMA	UF: MS	
C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:		
Banco:	Agência:	Fone: 6734424946	
	Conta Corrente:	Fax:	

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de materiais de construção e ferramentas para atendimento das secretaria municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social do município. (Licitação Nº: 48/2018-FR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	2.520,90
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 2.520,90 (dois mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 48/2018/2018	Data :	13/08/2018
Contrato :		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	ANA CLAUDIA COSTA BUHLER SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA
------------------------	--------	--	---

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019**Processo Licitatório 008/2019****Dispensa de Licitação Nº 005/2019****PARTES:** Câmara Municipal de Deodópolis - MS e a Empresa Tais Caroline da Silva Barbosa – ME (Deodapolisnews).

OBJETO: Contratação de serviços especializados para publicação de atos oficiais e institucionais com fotos e/ou imagens da Câmara Municipal de Vereadores de Deodópolis/MS de acordo com a necessidade da Edilidade, em seu site (www.camaradeodapolis.com.br) e em site particular de grande circulação local (Ficam entendido como atos oficiais da Câmara Municipal as alterações da Lei Orgânica, os Decretos Legislativos, as Resoluções, dentre outros que produzam efeitos externos e os que a mesa diretora julgar necessária a publicação e, como atos institucionais, da Câmara de Vereadores, os resumos das sessões legislativas e outros que a mesa diretora julgar necessária à publicação; bem assim, à Contratação de serviços especializados de gravação de vídeo com áudio com transmissão, sem edição, corte ou efeitos, on-line, via internet, de todas as sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) de cada mês, da abertura ao encerramento, independente do número de sessões e da sua duração, com divulgação em tempo real no link do site da Câmara de Vereadores de Deodópolis/MS, bem como, ao vivo, no Canal do Facebook e disponibilizado na página oficial da Câmara de Vereadores na Internet e, também, na página oficial da Empresa Contrata, na internet. A respectiva contratação terá a sua vigência a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2.019, sendo assim, a respectiva contratação será de 05 (cinco) meses; iniciando-se, portanto, no dia 31/07/2019 e exaurindo-se no dia 31/12/2019.

VALOR: O valor global dos serviços, ora contratado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO: O prazo para a prestação dos serviços se iniciará a partir da assinatura do presente contrato, ou seja, em 31 de julho de 2.019, findando-se em 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal de Deodópolis, 031-Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 1001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações

posteriores.

ASSINAM: Gilberto Dias Guimarães e Tais Caroline da Silva Barbosa – ME. (Deodapolisnews).

FORO: Deodópolis - MS.**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019**Processo Licitatório 009/2019****Dispensa de Licitação Nº 006/2019****PARTES:** Câmara Municipal de Deodópolis - MS e a Empresa FG COPIADORAS EIRELI-ME.

OBJETO: **Contratação de Empresa para locação de 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser Duplex, Velocidade de Cópia/Impressão Até 32 ppm monocromática Resolução de Cópia 1200 x 600 dpi Cópias múltiplas Até 99 Cópia Duplex Automática. Agrupamento de Cópias Redução / Ampliação 25% - 400% em escalas de 1% Vidro de Exposição Ofício Duplex Automática. USB Frontal Imprimir & Digitalizar diretamente de Pendrive. Manuseio de Papel Capacidade Padrão de Alimentação 300 folhas - 250 folhas na bandeja e 50 folhas na bandeja multiuso. Capacidade de Saída de Papel 150 folhas (face p/ baixo) Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF) 50 páginas. Interfaces Padrão USB, Paralela, USB Direto e Ethernet. Inclui, sem nenhum ônus, o fornecimento, dos seguintes materiais de consumo: Cartucho de cópias (cilindro) Cartucho de Toner. Franquia de 3.000 (três mil) cópias mensais. Serviços técnicos de manutenção do equipamento, substituindo, se for o caso, peças que se fizerem necessárias. Assistência técnica in loco, suporte técnico ao usuário e manutenção preventiva quando solicitada em até 48 (quarenta e oito horas) da solicitação, e não serão cobradas as despesas decorrentes da troca de peças, da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, sendo assim, tem-se que o prazo da contratação será de 05 (cinco) meses; iniciando-se, portanto, no dia 31/07/2019 e exaurindo-se no dia 31/12/2019.**

VALOR: O valor global dos serviços, ora contratado é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo para a prestação dos serviços se iniciará a partir da assinatura do presente contrato, ou seja, em 31 de julho de 2.019, findando-se em 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal de Deodópolis, 031-Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 1001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: *Gilberto Dias Guimarães e Empresa FG COPIADORA EIRELI-ME.*

FORO: *Deodápolis - MS.*